

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

Objeto: Contratação de instituição brasileira especializada para a elaboração de estudos de viabilidade técnica e operacional voltados à mobilidade urbana, a partir da infraestrutura viária nas obras de pavimentação asfáltica, com a elaboração de análises e ensaios em campo e ensaios laboratoriais, visando garantir a qualidade, durabilidade e conformidade das obras com as normas técnicas vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela **Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia**, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:





I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de



*antecedência da data de divulgação do edital;
ou*

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. (grifo nosso)

No presente caso, como a contratação aqui delimitada possui particularidades inerentes a contratação, como, contratação de instituição brasileira especializada para a elaboração de estudos de viabilidade técnica e operacional voltados à mobilidade urbana e adequados as necessidades deste município, foi realizado o envio de pedido de preços formal às instituições públicas (metodologia definida no tópico levantamento de mercado do estudo técnico preliminar), como: Rede Brasileira de Certificação e Pesquisas - RBCIP, Universidade Livre Do Meio Ambiente – UNILIVRE e Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura - FAPEC.

A **FAPEC**, apresentou o valor total de R\$ 1.252.633,92 (um milhões duzentos e cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).



A Rede Brasileira de Certificação e Pesquisas e Inovação- **RBCIP** apresentou o valor total de R\$ 865.556,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

E a **UNILIVRE** apresentou o valor total de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais).

Da pesquisa de preço com fornecedores, observa-se que o menor preço foi o da a Rede Brasileira de Certificação e Pesquisas- RBCIP.

Neste sentido, justifica-se o valor de investimento de R\$ 865.556,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), já que o preço proposto é o menor entre os fornecedores consultados e que retornaram à municipalidade, com possibilidade de execução dos serviços.

Ademias, o valor acima disposto é compatível com todos os benefícios que a contratação evidenciará ao município.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a instituição brasileira **A Rede Brasileira de Certificação e Pesquisas - RBCIP**.

Além de ter apresentado o menor preço, realizando uma pesquisa em outras instituições, identificou-se que o RBCIP é amplamente aceito para a prestação dos serviços em comento tendo em vista que é especialista em elaboração de estudos de viabilidade técnica e operacional voltados à mobilidade urbana, a partir da infraestrutura viária nas obras de pavimentação asfáltica, com a elaboração de análises e ensaios em



campo e ensaios laboratoriais, que é exatamente o que o município de Ribas do Rio Pardo (MS) necessita neste momento.

Sob o prisma concretamente observado, tem-se que a natureza jurídica do RBCIP, conforme dispõe seu estatuto, confirma sua condição de instituição brasileira de pesquisa, ensino e cultura, preenchendo todos os requisitos do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Além do exposto, o RBCIP possui uma equipe técnica formada por profissionais Especialistas, Mestres ou Doutores, nas suas áreas de atuação, preparados para atender demandas levantadas por esta prefeitura.

A grande vantagem na contratação direta do RBCIP é devido ao fato de ser uma entidade criada com a finalidade fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

O RBCIP detém o compromisso de levar pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, para todo o território nacional, buscando continuamente a atualização de sua tecnologia educacional, melhorando a qualidade dos seus programas em todos os níveis de atuação.

A instituição demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de junho de 2024.


ADEMILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário de Infraestrutura Pública